



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO-PE**

Referência: PROAD. TRT- 15711/2020

Assunto: Contratação de empresa especializada em jornalismo no Estado de Pernambuco, com abrangência estadual e reconhecimento público de sua relevância no segmento de atuação para impressão, encarte e distribuição de caderno jornalístico especial sobre a Justiça do Trabalho em Pernambuco, no formato *berliner*, com 08 (oito) páginas, colorido, a ser veiculado no jornal Folha de Pernambuco, na edição do fim de semana de 19 e 20 de dezembro de 2020.

Contratada: **ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL**, com fulcro no art.25, caput, da Lei n.º 8.666/1993, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a prestação dos serviços acima mencionados.

O processo em questão foi instruído com a disponibilidade orçamentária e emissão do respectivo pré-empenho (fls.77/78).

Consta autorização para abertura de processo e aprovação do Projeto Básico (fls.50/55), conforme despacho da Presidência desta Corte (doc.12), com base no opinativo da Diretoria-Geral (doc.11).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (fls.58, 104/105 e doc.23).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de nº23, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, considerando a renovação da proposta (fl.17), por meio dos "e-mails" oficiais juntados (doc.17), **ADJUDICO** o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$44.432,67 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, na classificação de despesa **3390.39.92**, em nome da empresa **ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior, encaminhando-se, em seguida, à CLC para publicação.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 24 de novembro de 2020.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 15711/2020.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – Contratação de empresa especializada em jornalismo no Estado de Pernambuco, com abrangência estadual e reconhecimento público de sua relevância no segmento de atuação para impressão, encarte e distribuição de caderno jornalístico especial sobre a Justiça do Trabalho em Pernambuco, no formato *berliner*, com 08 (oito) páginas, colorido, a ser veiculado no jornal Folha de Pernambuco, na edição do fim de semana de 19 e 20 de dezembro de 2020 – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e determinou a emissão de empenho, do tipo estimativo, no valor de **R\$44.432,67 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)** em nome da empresa **ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, conforme se verifica à fl. 108.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 25 de novembro de 2020.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

REFERÊNCIA: PROAD N.º 15711/2020.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – Contratação de empresa especializada em jornalismo no Estado de Pernambuco, com abrangência estadual e reconhecimento público de sua relevância no segmento de atuação para impressão, encarte e distribuição de caderno jornalístico especial sobre a Justiça do Trabalho em Pernambuco, no formato *berliner*, com 08 (oito) páginas, colorido, a ser veiculado no jornal Folha de Pernambuco, na edição do fim de semana de 19 e 20 de dezembro de 2020 – **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

1. Ratifico a decisão de promover a contratação em tela, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;

2. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para publicação;

3. Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 25 de novembro de 2020.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região